

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2019**

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, centro, nesta cidade e de outro lado **A+ EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 29.695.306/0001-91, situada na Rua Vicente d' Andrea, 748, Estância Pinhais, Pinhais-Pr, neste ato representada pela Srª. Lais Mari Santos Leandro, portadora da cédula de Identidade sob n.º 7.333.690-2 e CPF sob n.º 004.053.859-19, partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Cláusula Primeira: Do Objeto

É objeto do presente contrato, a **“LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO 13/14, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES”**.

Parágrafo Primeiro:

O serviço a ser prestado, será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município aprovado pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação n.º 024/2019.

Cláusula Segunda: Do Valor

Fica o valor para a contratação objeto do presente contrato previamente acertado de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensais, perfazendo um total do contrato de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | Un | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------|--------------------|
| 1 | "LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO 13/14, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES". CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - maca retrátil com rodas e colchonete; - Sinalizador óptico - armário para guardar medicamentos - banco auxiliar | 2 | UN | 4.000,00 | 8.000,00 |
| TOTAL | | | | | 8.000,00 |

Cláusula Terceira: Do Prazo de Vigência

O presente contrato terá a vigência de 2 (dois) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 18/11/2019.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Desde 2017: 3000
Santa Maria do Oeste
Cidade de uma Nova História



Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Primeiro:

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste instrumento.

Parágrafo Segundo:

O vigência acima constante poderá ser prorrogada, com base no disposto no Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta: Das Obrigações e Responsabilidades

- São obrigações e responsabilidades da empresa que vier a ser contratada para prestação do serviço:

- utilizar na prestação de serviços, veículos, com ano de fabricação não inferior a 2013 e que atenda as especificações do Código de Trânsito Brasileiro.

- a licitante, antes da assinatura do contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo para a comprovação do ano de fabricação, propriedade, posse ou a locação dos veículos a serem utilizados nos serviços;

- Providenciar a substituição, imediata, da ambulância no caso de apresentar defeito por danos (motor e caixa) que prejudique a prestação do serviço no prazo máximo de 4 horas;

- Responsabilizar pelo pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre a prestação dos serviços.

- Emitir a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada juntamente com a relação dos serviços executados realizados.

Clausula Quinta: Das Condições de Pagamento

O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

O pagamento será feito em duas parcelas, sendo a primeira no ato da contratação e a segunda até 30º (trigésimo) dia do mês, subsequente após a entrega do objeto licitado.

Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

Clausula Sexta: Rescisão do Contrato

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

Clausula Sétima: Penalidades

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

2



I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

Clausula Oitava: Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

Cláusula Nona: Das Fontes de Recursos.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente.

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 2910 | 13.002.10.301.1001.2070 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Cláusula Décima: Do Gestor

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr. Clovis Novacoski, inscrito no CPF/MF sob. n.º 939.002.529-04, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima: Foro

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gratidão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade do Bem e da Esperança

FLS. Nº 32

Santa Maria do Oeste – Pr, 19 de Setembro de 2019.

Contratante:

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratado:

A+ EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

João Vitor Zago da Rocha
RG.: 12.636.518-7
CPF: 109.392.239-70

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade de uma Grande História

FLS. Nº 33

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratado: **A+ EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.695.306/0001-91, situada na Rua Vicente d' Andrea, 748, Estância Pinhais, Pinhais-Pr.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO 13/14, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES".

Valor Mensal do Contrato: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Valor Total do Contrato: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Data de assinatura: 19 de Setembro de 2019.

Vigência: 18/11/2019



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 23 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3946-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

| Redução | |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO |
| 12.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT |
| 12.001.22.695.1.201.1.100 | Infra-estrutura para área Industrial |
| 419 4.4.90.51.00.00 | 01.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00 |
| 12.002 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |
| 12.002.22.334.1.201.2.099 | Sessão de Capacitação e Incentivo |
| 414 3.3.90.30.00.00 | 01.000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00 |
| 12.003 | DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO |
| 12.003.22.695.1.201.1.101 | Contra - Partidas de Convênios - Turismo |
| 416 4.4.90.51.00.00 | 01.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00 |
| 12.003.22.695.1.201.2.102 | Incentivo as Segmentações Turísticas |
| 421 3.3.90.36.00.00 | 01.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 18.000,00 |
| 423 4.4.90.52.00.00 | 01.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00 |
| Total Redução: 149.000,00 | |

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos Superavit financeiro do exercício anterior, verificado na fonte a seguir, de acordo com o 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.370/64:

| | |
|----------------------------------------------------|-----------|
| 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 15.000,00 |
| TOTAL: | 15.000,00 |

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2019, no que couber.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 26 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3946-1122
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, em 12 de setembro de 2019.

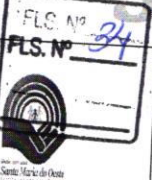
Maiconi Gonçalves Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10 - CEP: 85.212-000 - FONE: (41) 3644-4150



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratado: A+ EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.695.306/0001-91, situada na Rua Vicente d' Andrea, 748, Estância Pinhal, Pinhais-Pr.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO 13/14, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES".

Valor Mensal do Contrato: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Valor Total do Contrato: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Data de assinatura: 19 de Setembro de 2019.

Vigência: 18/11/2019



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

DECRETO Nº 54, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre o fracionamento e a incorporação dos valores relativos à revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e comissionados do Município de Palmital, concedida através da Lei Municipal nº 1.140 de 02 de Setembro de 2019 e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V do artigo 85 inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Palmital.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.140 de 02 de Setembro de 2019 prevê a incorporação do percentual da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais a partir do mês de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.140 de 02 de Setembro de 2019 determina que as despesas decorrentes da revisão correnão à conta de dotação ou orçamento vigente, o que leva a obrigatoriedade do ser suprida pelo atual orçamento que se encerra em 31.12.2019.

CONSIDERANDO ainda a impossibilidade financeira de implantar os valores referentes aos meses de abril e agosto cumulativamente no mês corrente, o que justifica o fracionamento dos valores.

CONSIDERANDO por fim o parecer técnico do contador do Município no sentido de fracionar a incorporação dos valores.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

DECRETA:

Art. 1º A incorporação dos valores referentes a revisão salarial anual dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e comissionados do Município de Palmital, dos quais a tabela de vencimento sofreu correção no percentual de 3,74%, obedecerá ao seguinte cronograma:

I. Valores referentes aos meses de abril e maio de 2019, serão incorporados na folha de pagamento do mês de setembro de 2019;

II. Valores referentes aos meses de junho e julho de 2019, serão incorporados na folha de pagamento no mês de outubro de 2019;

III. Valores referentes ao mês de agosto de 2019, será incorporado na folha de pagamento do mês de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 18 de Setembro de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeita Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 21/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 68/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

Empresa DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RODOVIA BR 480, 180 - CEP 99740000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 02.520.829/0001-40, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOCIMAR REVERS, portador do RG 1088774821 (Barão de Cotegipe/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.307.050-10 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 19/09/2019 (dezenove dias de setembro de 2019)

VIGÊNCIA: 17/09/2020 (dezesete dias de setembro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 95.165,00 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, o Contrato Administrativo nº 092/2019, da Empresa **A+ EMERGÊNCIAS MEDICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.695.306/0001-91, situada na Rua Vicente d' Andrea, 748, Estância Pinhais, Pinhais – Pr, não foi assinado devido a não contratação para realização de tal serviços.

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Setembro de 2019.

Crislaine L. Castro
Crislaine da Luz Castro

Presidente da Comissão de Licitação